



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0025188

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 54/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 - CENTRO - FRONTEIRA - MG.

FONE: (34) 3428 - 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 29 de junho de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais** nº 141 - Centro – Fronteira/MG.

4. DAS COTAS

4.1 - COTA PRINCIPAL:

001 700 DR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. - R\$ 335,00

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços especificados se justifica levando em consideração o grande numero de eventos realizados por esta Administração, nos quais, aglomeram-se milhares de pessoas. Desta forma, a presença dos agentes de segurança desarmada nos eventos, garantirá: I - dignidade da pessoa humana; II - segurança dos cidadãos; III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos. Tendo em vista que o Município não possui pessoal qualificado para a realização dos serviços, se justifica a contratação de empresa especializada.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 234.500,00, (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

7. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;





- **7.2.** Os agentes deverão se apresentar no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos antes do inicio do evento, para que seja conferido a quantidade de agentes envolvidos na execução dos serviços.
- 7.3. A Secretaria interessada expedira ordem de serviços contendo o numero de agentes necessários na execução dos serviços, local e período de execução, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento.
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Secretaria interessada.
- 7.5. Os agentes disponibilizados para execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 7.6. Os agentes deverão executar rondas frequentes em toda a extensão da realização do evento, conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências e instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.7. Todos os agentes deverão se apresentar devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.8. Os agentes não poderão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da execução dos serviços;
- 9.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade e especie dos serviços prestados;
- 9.1.2. A emitente da Nota Fiscal deverá emitir relatório que será anexado ao documento fiscal, contendo o nome e registro dos profissionais que atuaram no serviço em questão.
- 9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;
- 9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;





10. DAS RESPONSABILIDADES 10.1. DA LICITANTE

- a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.
- c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos à Secretaria interessada;
- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, se exigido pelo Setor responsável;
- h) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de-obra nos locais determinados pela Secretaria interessada, cumprindo os horários determinados, e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou da impossibilidade de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- i) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- j) A licitante não poderá repassar os custos do uniforme a seus empregados;
- k) Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- I) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos serviços, em caráter imediato, nas eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- m) Manter disponibilidade de efetivos dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como impedir que mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne aos serviços;
- n) Atender, de imediato, as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, nao qualificada ou entendida com inadequada para a prestação dos serviços;
- o) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal.





DO MUNICIPIO:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pela Secretaria interessada;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela licitante;
- c) O Municipio não está obrigado a utilizar o quantitativo dos serviços em sua totalidade, serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- e) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**MARCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 15 de junho de 2018.

ELAINE PINESSO Pregoeira